CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI Nº /2019

PROJETO DE LEI Nº 32/2019

Protocolo Geral nº 286
Data: 22/08/19

Súmula: Inclui a qualificação técnica como requisito para admissão de cargo em comissão do Município de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Estabelece o perfil profissional e a qualificação técnica mínima para admissão dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, conforme requisitos abaixo:

I - Ensino médio completo ou técnico nível médio;
II - Experiência profissional de no mínimo seis meses em órgão público ou formação acadêmica compatível com o cargo ou função para o qual tenha sido indicado.

§1º É requisito obrigatório para o perfil profissional dos cargos de Chefe de Gabinete e Assessor Especial, o ensino superior completo.

§ 2º São requisitos obrigatórios para os cargos em comissão de Assessor Jurídico I e Assessor Jurídico II, o ensino superior completo e inscrição válida na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº /2019

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer o perfil profissional e a qualificação técnica mínima para admissão dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

Outrossim, o presente projeto tem por objetivo adequar a legislação visando exigir qualificação técnica mínima para o provimento de cargos em comissão e funções de confiança, incluindo-se, portanto, que o nível de escolaridade exigido em razão da responsabilidade e da complexidade das atribuições não deve ser inferior ao ensino médio completo, em consonância com o Prejulgado nº. 25 expedido pelo do Tribunal de Contas do Paraná, devendo-se buscar a melhor qualificação do servidor público para ser investido no cargo.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Oficio nº. 70/2019

Carambeí, 22 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PROTOCOLO GERAL 286
22/08/19 16:08
OF 70/19 EXE

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade estabelecer o perfil profissional e a qualificação técnica mínima para admissão dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO DE JESUS SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA